

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2025 – Nº 2691

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5897, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adotar providências que garantam o encerramento do exercício financeiro de 2025 e a abertura do exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos a partir de 01/12/2025 as reservas orçamentárias e empenhos de quaisquer despesas.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas com:

I – Pessoal, encargos sociais e demais custeios relacionados a folha de pagamento;

II – Decorrentes de sentenças judiciais;

III – Financiadas com Recursos de Convênios quando o Município for o beneficiário;

IV – Amortizações, juros e encargos da Dívida Pública;

V – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Saúde, que terão prazo até dia 12/12/2025 para empenho.

§2º Após a data fixada no caput deste artigo, o Setor de Contabilidade somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças;

Art. 2º O Protocolo Geral e demais setores do Município não poderão receber solicitação de despesa, para realização no presente exercício, após o dia 01/12/2025 excetuando-se as despesas essenciais para manutenção da máquina administrativa como água, energia, telefone e outros.

Art. 3º Ficam vedadas:

I – A emissão de Ordem de Fornecimento a partir de 05/12/2025 exceto serviços essenciais para manutenção da máquina com a aprovação prévia do Secretário Municipal de Finanças;

II – O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 12/12/2025.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 12/12/2025 para a entrega das prestações de contas, aprovadas pelo Ordenador de Despesa, na Secretaria Municipal de Finanças, referentes aos adiantamentos recebidos por cada secretaria no exercício de 2025, devendo o saldo existente ser depositado em conta específica a ser informada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 15/12/2025 para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças de todos os processos referentes a despesas liquidadas, para contabilização neste exercício, devendo ser encaminhados, até esta data, também, todos os processos com empenhos de despesas não liquidadas, para anulação parcial ou total de empenho; em caso de as Secretarias não apresentarem tal solicitação, serão anulados automaticamente os saldos de empenhos a liquidar.

§1º Fica autorizada a anulação de saldos de empenhos e reservas orçamentárias sem movimentação por longo período, ficando caracterizada como improvável utilização devido ao tempo sem a comprovação da despesa.

§2º A partir da publicação deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder à anulação das reservas orçamentárias emitidas no primeiro semestre do exercício de 2025, consideradas de improvável execução, ressalvados os casos devidamente justificados pelos órgãos demandantes.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, das Ações de Saúde e as vinculadas a recursos de convênios e outras em caráter excepcional, que se não liquidadas até 26/12/2025, terão os empenhos anulados, excetuando-se as despesas essenciais para manutenção da máquina administrativa como água, energia, telefone e outros.

Art. 6º O prazo limite para pagamento de despesas no exercício vigente será o dia 31/12/2025.

Art. 7º São permitidas inscrições em Restos a Pagar somente as despesas que se enquadrem como:

I – Restos a Pagar Processados relativos às despesas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e

II – Restos a Pagar Não Processados relativos às despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado, entregue e aceito pelo contratante e que estejam com alguma pendência que impossibilite a sua liquidação no exercício de 2025, acompanhados de justificativa fundamentada pelo Secretário da Pasta, bem como as despesas relativas ao Réveillon devendo, pois, considerar a disponibilidade de caixa por fonte de recurso.

§1º Os empenhos em desacordo com o inciso II deste artigo devem ser cancelados impreterivelmente até o dia 26/12/2025.

§2º A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão, é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e do Titular da Pasta, devendo cumprir o disposto neste Decreto, em observância aos princípios da anualidade do Orçamento e do regime de competência da despesa, conforme estabelecido no inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Até o dia 13/02/2026, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2025 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis, bem como o estoque existente em 31/12/2025, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, aquisições, baixa e correções, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município, e o Ato de Designação da Comissão responsável pela elaboração dos inventários, bem como todos os dados exigidos pela IN TCEES 68/2020;

Art. 9º Até o dia 13/02/2026, o Setor de Tributação, encaminhará a Contabilidade Geral do Município, o Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2025, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável do Setor, destacando o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamento, baixas por cancelamento acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final; além disso, deverá juntamente com o Gabinete do Secretário de Finanças apresentar cópias dos projetos de lei/ leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivou benefício de natureza tributária e demonstrativo de Renúncia de Receita, Imunidade tributária e quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e IN TCEES nº 68/2020;

Art. 10 Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigidos pela IN TCEES 68/2020, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral todos os documentos, relatórios e demonstrativos contábeis de encerramento de exercício com as devidas notas explicativas, relativos aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA 2025 até o dia 27/02/2026.

Art. 11 Até o dia 13/03/2026, a Controladoria Geral encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, o relatório conclusivo dos órgãos do sistema de controle interno sobre as contas apresentadas, de acordo com a Resolução nº. 182, art. 128, parágrafo único e, relatório sobre as auditorias realizadas, evidenciando-se as impropriedades detectadas e as providências adotadas, com base na IN TCEES 68/2020;

Art. 12 Até o dia 30/01/2026, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, cópia das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício da prestação de contas, bem como o Instrumento Normativo Fixador dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e as fichas financeiras dos mesmos; ainda deverá ser remetido declarações, relatório final de provisão de férias e décimo terceiro salário para contabilização.

Art. 13 Até o dia 30/01/2026, a Secretaria de Finanças junto com o setor contábil e o controle interno deverá apresentar o Relatório contendo o cumprimento de programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e acerca da existência de programação orçamentária prevista nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), abrangendo a fixação de metas financeiras anuais para amortização do déficit atuarial em conformidade com a lei vigente do ente federativo, além de meta anual para o acompanhamento do índice de cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, possibilitando averiguar a efetividade da política pública de gestão previdenciária na forma disposta pela IN TCEES 68/2020.

Art. 14 Até o dia 30/01/2026, a Secretaria de Gabinete deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, bem como as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, quando for o caso, bem como as Declarações referentes a Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões conforme disposto pela IN TCEES 68/2020.

Art. 15 Até o dia 13/02/2026, o Setor de Tributação juntamente com o Gabinete do Secretário de Finanças deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, os Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades, pela IN TCEES 68/2020;

Art. 16 Até o dia 25/02/2026, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB, acerca das contas pertinentes do exercício de 2025, em atendimento ao disposto no art. 31, parágrafo único da Lei nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB) e na IN TCEES 68/2020;

Art. 17 Até o dia 25/02/2026, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, o parecer emitido pelo Conselho de Saúde, acerca das contas pertinentes do exercício de 2025, em atendimento ao disposto na IN TCEES 68/2020;

Art. 18 Serão pessoalmente responsabilizados os agentes indicados nos artigos 6 ao 10, pelo descumprimento do disposto nos artigos supracitados.

Art. 19 Cabe aos Secretários Municipais a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais em atendimento a IN TCEES 68/2020.

§1º Os Relatórios de Gestão deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, até o dia 20/02/2026, em mídia magnética, no formato do programa Word, para consolidação dos relatórios através do e-mail contabilpmvaes@gmail.com e financas@vargemalta.es.gov.br.

Art. 20 O setor de contabilidade e tesouraria da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde ficarão apenas com expediente interno para adequação aos controles determinados pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2025, no período de 22/12/2025 até 30/01/2026.

Art. 21 Até o dia 20/02/2026, a Tesouraria deverá apresentar a Contabilidade, na forma da IN TCEES 68/2020, os extratos Bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas bancárias com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A.

Art. 22 O Setor de Contabilidade deverá consolidar e remeter através do Cidades-TCEES, os dados emitidos pelos diversos setores do Poder Executivo bem como os dados contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do exercício de 2025, devendo remetê-la até 27/03/2026.

Art. 23 As situações excepcionais, serão submetidas a Secretaria de Gabinete e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PRAZOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025			
PRAZO	DEMANDA	Artigo	RESPONSÁVEIS
01/12/2025	Emissão de Reserva Orçamentária, art. 1º.	Art. 1	SEFIN/Contabilidade
01/12/2025	Emissão de Nota de Empenho; art. 1º.	Art. 1	SEFIN/Contabilidade
01/12/2025	Recebimento de Pedido de Autorização de Despesa;	Art. 2	SEMA/Prot.
05/12/2025	Emissão de Ordem de Fornecimento, Art. 3º	Art. 3	SEFIN/Compras
12/12/2025	Recebimento de Materiais no Almoxarifado, Art. Art. 3º.	Art. 3	SEMA/Almox.
12/12/2025	Entrega de Prestações de Contas, art. 4º.	Art. 4	Ent. Conveniadas; Sec. Municipais
15/12/2025	Liquidação de despesas e anulação de saldos de empenhos; art. 5º.	Art. 5	Secretarias Municipais
31/12/2025	Pagamento de Despesas, excetuadas as do art. 6º.	Art. 6	SEFIN/Tesouraria
26/12/2025	Registro Contábil de Cancelamento de Restos a Pagar; art. 7º.	Art. 7	SEFIN
26/12/2025	Anulação de empenhos, art. 7º.	Art. 7	SEFIN/Contabilidade
13/02/2026	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário Anual de Bens Móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do IN TCEES 68/2020.	Art. 8	SEMA/Patrim.
13/02/2026	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do IN TCEES 68/2020.	Art. 8	SEMA/Patrim.

13/02/2026	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do IN TCEES 68/2020.	Art. 8	SEMA/Almox.
13/02/2026	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do IN TCEES 68/2020.	Art. 8	SEMA/Patrim.
13/02/2026	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	Art. 8	SEMA/Almox.
13/02/2026	Quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial.	Art. 9	Secret. Finanças/Tributário
13/02/2026	Demonstrativo de Renúncia de Receitas, na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020.	Art. 9	Secret. Munic. Finanças/Tributário
13/02/2026	Demonstrativo de Imunidades tributárias, na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020.	Art. 9	Secret. Munic. Finanças/Tributário
13/02/2026	Cópias dos projetos de lei, incluindo a mensagem de encaminhamento ao Legislativo e, conseqüentemente, das leis aprovadas que concederam ou ampliaram incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita no exercício. Deverá estar acompanhada do projeto de lei a estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e/ou correspondente estudo elaborado pelo proponente do projeto para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Art. 9	Secret. Munic. Finanças/Tributário
13/02/2026	Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de	Art. 9	Secret. Munic.

	receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades. (Artigo 136 do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)		Finanças/ Tributário
27/02/2026	Encaminhamento dos documentos da Prestação de Contas a Secretaria Municipal de Controle e Transparência.	Art. 10	
13/03/2026	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no IN TCEES 68/2020. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011).	Art. 11	Controlad oria Geral do Município
13/03/2026	Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 do IN TCEES 68/2020.	Art. 11	Controlad oria Geral do Município
13/03/2026	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno contendo os elementos sugeridos no item 3.2 do IN TCEES 68/2020. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	Art. 11	Controlad oria Geral do Município
20/02/2026	Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido em dezembro do exercício da prestação de contas anual. No caso de o certificado ter sido emitido em razão de decisão judicial, apresentar as motivações e as informações acerca do processo judicial. Na ausência do certificado, encaminhar as justificativas e motivações da negativa ao certificado e apresentar as ações que estão sendo desenvolvidas para regularizar o CRP.	-	Secretaria Municipal de Gabinete
20/02/2026	Avaliação Atuarial Anual para verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (Planos Previdenciário e Financeiro), realizado por entidade		

	independente e legalmente habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, com data de cálculo posicionado em 31/12 e data-base com dados posicionados entre julho a dezembro, ambos do exercício de competência da PCA. O estudo deve estar devidamente acompanhado de parecer atuarial, projeções atuariais e provisões matemáticas previdenciárias.	-	Secretaria Municipal de Gabinete
20/02/2026	Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio do RPPS (único ou dos Planos Previdenciário e Financeiro, no caso de segregação de massa) evidenciando que o plano de custeio adotado pelo ente, abrangendo plano de amortização, vigente no exercício da prestação de contas, possui viabilidade orçamentária e financeira, e que respeita os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo seu período de vigência. Na elaboração deste demonstrativo previsto no inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018 deverão ser observados os prazos previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018.	-	Secretaria Municipal de Gabinete
20/02/2026	Cópia dos termos de parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas.	-	Secretaria Municipal de Gabinete
20/02/2026	Leis que autorizaram os parcelamentos relativos a contribuições previdenciárias (RPPS e/ou RGPS) vigentes no exercício da prestação de contas	-	Secretaria Municipal de Gabinete
20/02/2026	Lei que autorizou a suspensão das contribuições previdenciárias patronais do RPPS, nos termos do art. 9º da LC 173/2020. As leis devem vir acompanhadas do projeto de lei que evidencia a motivação e essencialidade desta medida para o enfrentamento ao	-	Secretaria Municipal de Gabinete

	coronavírus e a comprovação de que esses valores foram efetivamente aplicados no combate à pandemia, enquanto vigente seus efeitos.				contribuições previdenciárias, aportes e parcelamentos devidos no exercício financeiro, acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, na forma do item 3.2 deste Anexo	Art. 14	Secretaria de Gabinete	
30/01/2026	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor retido de contribuições sociais dos servidores e efetivamente recolhidos, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS), na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020.	Art. 12	Secret. Munic. Finanças/ Recursos Humanos		30/01/2026	Declarção do Chefe do Poder Executivo de que tomou ciência de que a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.	Art. 14	Secretaria de Gabinete
30/01/2026	Declaração informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020.	Art. 12	Secret. Munic. Finanças/ Recursos Humanos		30/01/2026	Declaração do Chefe do Poder assegurando o atendimento ao artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, na forma do item 3.2 deste Anexo.	Art. 14	Secretaria de Gabinete
30/01/2026	Declaração, caso instituído o plano de amortização do déficit atuarial, acerca da existência de programação orçamentária prevista nos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), abrangendo a fixação de metas financeiras anuais para amortização do déficit atuarial em conformidade com a lei vigente do ente federativo, além de meta anual para o acompanhamento do índice de cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, possibilitando averiguar a efetividade da política pública de gestão previdenciária, na forma do item 3.2 do IN TCEES 68/2020.. Arquivo facultativo para a PCA relativa o exercício de 2020 e obrigatório para os exercícios posteriores.	Art. 13	Secretaria finanças, setor contábil e Controle Interno		30/01/2026	Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.	Art. 14	Secretaria de Gabinete
30/01/2026	Declaração do Chefe o Poder Executivo acerca do repasse integral de				30/01/2026	Declaração do Chefe do Executivo Municipal do ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, acerca da compatibilidade do plano de custeio e do plano de amortização do déficit atuarial vigente no exercício financeiro, adotado por meio de lei pelo ente, com aqueles sugeridos no último Relatório de Avaliação Atuarial, com justificativas fundamentadas em documentos/estudos técnicos no caso da não adoção das medidas sugeridas naquele relatório, na forma do item 3.2 deste Anexo.	Art. 14	Secretaria de Gabinete
30/01/2026	Declaração do Chefe o Poder Executivo acerca do repasse integral de				30/01/2026	Declaração do ordenador de despesas, no ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, sobre o		

	repasso integral das contribuições previdenciárias (servidor e patronal), acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, de todos os valores devidos no exercício financeiro ao RPPS, decorrentes de leis, acordos, termos de parcelamento e instrumentos congêneres, na forma do item 3.2 deste Anexo.	Art. 14	Secretaria de Gabinete
30/01/2026	Declaração do ordenador de despesas, no ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, que o mesmo repassou integralmente todas as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) devidas no exercício financeiro, incidentes sobre a remuneração de seus servidores efetivos cedidos (seja com ou sem ônus de ressarcimento), na forma do item 3.2 deste Anexo.	Art. 14	Secretaria de Gabinete
25/02/2026	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006).	Art. 16	Secret. Munic. De Educação
25/02/2026	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012)	Art. 17	Secret. Munic. De Saúde
20/02/2026	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	Art. 19	Todas as Secretarias
20/02/2026	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício. Na hipótese de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre o TCEES e o Banestes, não é necessário o envio dos	Art. 21	Secret. Mun. Finanças/ Tesouraria

	extratos bancários do banco 021 Banestes.		
20/02/2026	Instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas, bem como as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período.	-	Secret. Mun. Finanças/ Tesouraria
20/02/2026	Justificativas da autoridade competente evidenciando as relevantes razões de interesse público para todos os pagamentos que inobservaram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos, acompanhadas de suas respectivas publicações no exercício.	-	Secret. Mun. Finanças/ Tesouraria
20/02/2026	Ato(s) normativo(s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8666/93.	-	Secret. Mun. Finanças/ Tesouraria
20/02/2026	Ato(s) normativo(s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas.	-	Setor Contábil
20/02/2026	Atos da autoridade competente expedidos no exercício da prestação de contas, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, quando foi constatado que a realização da receita não comportou o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.	-	Setor Contábil
20/02/2026	Comprovante de realização pelo Poder Executivo que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, promoveu audiência pública nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas.	-	Setor Contábil
20/02/2026	Comprovante de efetivação ao incentivo à participação		

	popular e da realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária.	-	Setor Contábil
20/02/2026	Ato(s) normativo(s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.	-	Setor Contábil
20/02/2026	Cópia da lei de desconcentração administrativa, no caso dos municípios onde a gestão dos recursos públicos no Poder Executivo Municipal tenha sido objeto de outorga aos Secretários e demais gestores.	-	Setor Contábil
20/02/2026	Demonstrativo especificando a lei de criação da entidade e suas alterações, evidenciando seus objetivos e atribuições.	-	Setor Contábil

DECRETO Nº 5898, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SRA. SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES NO CARGO COMISSIONADO GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES** para o exercício do Cargo Comissionado Gerência de Material e Patrimônio - CC-III, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/10/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RETORNO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública o retorno com relação a decisão do MANDADO DE SEGURANÇA sob o nº 5000957-88.2024.8.08.0061 ao resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2024, que teve como sentença a reabilitação da empresa ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão, retornando o certame à

fase de habilitação. Desta forma a data de reabertura passa a ser o dia **08/10/2025 às 13:00h**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos pelo telefone (28) 28 99942-6643 ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

000195/2025

ID: 2025.071E0700001.10.0036

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM LÉO MAGALHÃES, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 27º EXPO VARGEM ALTA.

VALOR: 365.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Vargem Alta, 03 de outubro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 012/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Sindicância nº 012/2025, em conformidade com a lei nº 010, de 02 de julho de 2003, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades administrativas relacionados à ocorrência registrada nos autos do Sistema E-Docs, sob o nº 2025-*****, de 03 de outubro de 2025, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 03 de outubro de 2025.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 047/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 080/2023

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 083/2023, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 080/2023.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será **SUMARIAMENTE EXCLUÍDO** deste processo seletivo.

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 03 de outubro de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Data da escolha de vaga: 07/10/2025

Horário: 8h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
13º	1284	SIMONE CRISTINA SILVA RODRIGUES AQUINO*
15º	1460	JANARA VANINI ULIANA

16º	1119	MAGDA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA
17º	1097	VANESSA RBEIRO NEVES
6º - COTA RACIAL	1159	TALITA DAMES DE OLIVEIRA
18º	1296	KEYSE QUIRINO NUNES MOZER
19º	1360	EDUARDA DOS SANTOS CARREIRO
21º	1177	NATÁLIA FERREIRA CORRÊA
22º	1034	PAOLA PEREIRA MENGAL
8º - COTA RACIAL	1186	BEATRIZ MEDINA NOVAES
23º	1100	BÁRBARA LORRAINE VIEIRA SARTORI
25º	1156	BEATRIZ MARCELINO
26º	1160	ISABELA ONHAS ALTOE
27º	1059	MARIA EDUARDA MENGALLI

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- 1 foto(3x4) atual

• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).

• Cópia do cartão vacinal atualizado

• Ficha de Cadastro devidamente preenchida*

• Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta. *

OBS: Quando a entrega de documentos se fizer por procurador, as declarações e fichas marcadas com * deverão estar devidamente assinadas pelo candidato.

IPREVA

PORTARIA Nº 037/2025-IPREVA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARGEM ALTA-ES”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – Referência CC-II, a servidora **CÍNTIA LOURENÇO FABRE**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de outubro de 2025.

GIZELA MARIA PARESQUI

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 038/2025-IPREVA, Vargem Alta-ES, 03 de Outubro de 2025.

“DESIGNA A SENHORA **JESSICA DE SOUZA GOMES DO NASCIMENTO** PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS (CC-II) NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARGEM ALTA-ES.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a Sra. **JESSICA DE SOUZA GOMES DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS (CC-II) – no IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de outubro de 2025.

GIZELA MARIA PARESQUI

DIRETOR EXECUTIVO

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com